



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

01

DISPENSA DE LICITAÇÃO

039/2026

Protocolo:3773/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 3773/2026

Data: 11/08/2026 15:50

Situação: Aguardando

02

Requerente: Área de Obras e Edificações

Documento:

Contato: Área de Obras e Edificações - Tel: 4136321136 - obras@pien.pr.gov.br

Assunto: Processo Licitatório

Equipiano

Descrição:

Ocorrência: 1

Data: 11/08/2026 15:50:57

Previsão: 16/08/2026

De: Esdras Rya Rocha Cruz

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Análise de documentação

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requisitos de Licitação.pdf	Formulário		
Requerimento 073_2026.pdf	Arquivos para instrução do processo,		
ETP.pdf	Arquivos para instrução do processo,		
Termo de Referência.pdf	Arquivos para instrução do processo,		
Relatório pesquisa de preços e Mapa de	Arquivos para instrução do processo,		
Proposta 221 - 2026 SPT - GEOAZIMUTE.	Arquivos para instrução do processo,		
Proposta 463 - MJ SONDAGENS.pdf	Arquivos para instrução do processo,		
Proposta - 294-26 - ALFAGEO CURITIBA	Arquivos para instrução do processo,		
Contrato_Administrativo_n__SMGP_0106_20	Arquivos para instrução do processo,		

Requisitos de Licitação

Qual o tipo de processo

Dispensa

Já possui o ETP?

Sim

Já preencheu o termo de referência?

Sim

Já preencheu o requerimento Inicial?

Sim

Já juntou as cotações?

Sim

Já fez o Mapa de preços?

Sim

Já verificou Fonte orçamentária e Dotação?

Não

Observações

Requerimento para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020, incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	073/2026
Data:	11/08/2026

1. Descrição do objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020, incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, execução de 04 (quatro) furos de sondagem com profundidade de até 15,00 metros, perfuração excedente quando necessária até atingir a camada impenetrável, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entrega de relatório técnico definitivo dos ensaios, destinados aos estudos geotécnicos para futuras obras públicas do Município de Piên/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Execução de Sondagem à percussão com SPT até 15 metros (standard penetration test) com entrega de relatório definitivo conforme a ABNT NBR 6484/2020. Local 1 - Fislocentro - Rua São Paulo, Avencal - Piên/PR. Localização: 26°06'17.4"S 49°25'29.2"W	Unidade	2	R\$ 950,00	R\$ 1900,00
2	Execução de Sondagem à percussão com SPT até 15 metros (standard penetration test) com entrega de relatório definitivo conforme a ABNT NBR 6484/2020. Local 2 - UBS Lageado - Próximo ao Campo Arizona- Lageado - Piên/PR. Localização: 26°07'07.5"S 49°29'22.1"W	Unidade	2	R\$ 950,00	R\$ 1900,00
3	Perfuração excedente: Caso seja necessária a perfuração além dos 15,00 m para atingir a camada impenetrável, o excedente será medido e pago por metro linear perfurado.	m	40	R\$ 80,00	R\$ 3200,00
4	Mobilização e desmobilização de equipe de ensaios tecnológicos para a completa execução dos itens 1 e 2, incluídos os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos; deslocamento de equipamentos entre furos, incluindo montagem e desmontagem; bem como outros custos decorrentes com transporte de profissionais ou equipamentos.	Unidade	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
5	ART (Anotação de Responsabilidade técnica) de	Unidade	2	R\$ 108,39	R\$ 216,78
TOTAL					R\$ 7.816,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de realização de investigação geotécnica do subsolo por meio de sondagem de simples reconhecimento à percussão (SPT), destinada a subsidiar a elaboração dos projetos de fundação e demais projetos estruturais de duas importantes obras públicas do Município de Piên/PR: a futura Unidade Básica de Saúde (UBS) da localidade de Lageado e o Fisiocentro, localizado no bairro Avencal.

A execução das sondagens permitirá a identificação das características geotécnicas do terreno, tais como a estratigrafia do solo, a resistência das camadas, a profundidade do nível d'água, quando existente, e a determinação da camada impenetrável, fornecendo informações indispensáveis para o correto dimensionamento das fundações e demais elementos estruturais, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os estudos geotécnicos constituem etapa preliminar indispensável ao desenvolvimento dos projetos de engenharia, proporcionando maior segurança técnica, confiabilidade e eficiência na concepção das edificações, além de reduzir a ocorrência de imprevistos durante a execução das obras, minimizando riscos de alterações de projeto, acréscimos contratuais e custos decorrentes de soluções inadequadas de fundação.

A ausência dessas informações poderá comprometer a segurança, a qualidade, a durabilidade e a economicidade das futuras edificações, ocasionando atrasos na execução das obras e prejuízos à adequada aplicação dos recursos públicos.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 6484:2020, mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e entrega de relatório técnico conclusivo contendo os perfis individuais de sondagem, resultados dos ensaios SPT (NSPT), descrição das camadas de solo, registro do nível d'água, quando identificado, profundidade atingida, localização dos furos e demais informações técnicas necessárias para a elaboração dos projetos de engenharia.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar a elaboração de projetos de fundação seguros e tecnicamente adequados para a implantação da Unidade Básica de Saúde do Lageado e do Fisiocentro no bairro Avencal, contribuindo para a qualidade das futuras obras, a correta aplicação dos recursos públicos e a ampliação da infraestrutura de saúde do Município de Piên/PR.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

☐ Sim ☒ Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

☐ Sim ☒ Não

Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.121.0004.2007-3.3.90.39.00.00 Fonte: 01000

O valor total da presente contratação será de R\$7.816,78 (sete mil, oitocentos e dezessets reais e setenta e oito centavos)

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Não se aplica	30 (trinta) dias

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Willyan Viana Barboza – Matrícula: 4766196



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Esdras Rya Rocha Cruz
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 4765988

Douglas Lietz
Secretário Municipal de Planejamento,
Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020, incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, reunindo os elementos necessários para caracterizar a necessidade administrativa, analisar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação pretendida.

O documento tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública quanto à solução mais adequada para atender à necessidade de realização de investigação geotécnica do subsolo por meio de sondagem de simples reconhecimento à percussão (SPT), destinada à elaboração dos projetos de fundação e demais projetos estruturais da futura Unidade Básica de Saúde (UBS) da localidade de Lageado e do Fisiocentro, no bairro Avencal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança das futuras edificações, continuidade do serviço público e interesse público.

A realização das sondagens geotécnicas constitui etapa indispensável para o desenvolvimento dos projetos de engenharia, permitindo a caracterização das condições do subsolo, a determinação da resistência das camadas de solo, a identificação do nível d'água, quando existente, e a definição do tipo e dimensionamento das fundações, contribuindo para a segurança estrutural das futuras edificações, redução de riscos durante a execução das obras e adequada aplicação dos recursos públicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município de Piên possui a necessidade de realizar estudos geotécnicos para subsidiar a elaboração dos projetos de fundação e demais projetos estruturais da futura Unidade Básica de Saúde (UBS) da localidade de Lageado e do Fisiocentro, localizado no bairro Avencal.

1.2. A elaboração de projetos estruturais seguros e economicamente adequados depende do conhecimento prévio das características geotécnicas do terreno, obtidas por meio de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme a ABNT NBR 6484:2020.

1.3. A execução das sondagens permitirá identificar a estratigrafia do solo, a resistência das camadas, o nível do lençol freático, quando existente, e a profundidade da camada impenetrável, informações indispensáveis para o correto dimensionamento das fundações e para a definição das soluções construtivas mais adequadas.

1.4. O Município não dispõe de equipe técnica, equipamentos e estrutura especializada para a execução desse tipo de serviço, tornando necessária a contratação de empresa especializada, com profissionais habilitados e equipamentos apropriados, garantindo a confiabilidade dos resultados e o atendimento às normas técnicas vigentes.

1.5. A realização dos estudos geotécnicos contribuirá para a elaboração de projetos tecnicamente seguros, redução de riscos durante a execução das futuras obras, prevenção de alterações de projeto, diminuição de custos decorrentes de soluções inadequadas de fundação e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.6. A solução demanda a execução dos seguintes serviços:





PIÊN
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

1. Mobilização e desmobilização da equipe técnica, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
2. Execução de 04 (quatro) furos de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), sendo dois furos destinados ao futuro Fisiocentro, localizado no bairro Avencal, e dois furos destinados à futura Unidade Básica de Saúde (UBS) da localidade de Lageado;
3. Execução dos ensaios de penetração padrão (Standard Penetration Test – SPT), em conformidade com a ABNT NBR 6484:2020;
4. Perfuração com profundidade de até 15,00 metros por furo, admitindo-se perfuração excedente quando tecnicamente necessária para atingir a camada impenetrável;
5. Identificação e registro do nível d'água, quando constatado durante a execução dos serviços;
6. Descrição e classificação tátil-visual das camadas de solo atravessadas durante a perfuração;
7. Determinação dos índices de resistência à penetração (NSPT) em todas as profundidades previstas pela norma técnica;
8. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados;
9. Elaboração e entrega de relatório técnico.

1.6.1. Esses serviços são classificados como serviços comuns de engenharia.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A solução a ser contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução dos serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT).
- 2.2.** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a **ABNT NBR 6484:2020**, bem como com as demais normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.
- 2.3.** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados, equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e instrumentos adequados à execução dos ensaios, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.
- 2.4.** Todos os serviços deverão ser acompanhados por responsável técnico devidamente registrado no Conselho Profissional competente, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início da execução.
- 2.5.** Ao término dos serviços, a contratada deverá fornecer relatório técnico definitivo, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo todas as informações exigidas pela ABNT NBR 6484:2020 e necessárias à elaboração dos projetos de fundação.
- 2.6.** A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo mobilização e desmobilização, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, mão de obra, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.
- 2.7.** Os serviços deverão ser concluídos no prazo estabelecido pela Administração, observando rigorosamente os locais definidos pela fiscalização municipal e as condições previstas no Termo de Referência.

3. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

- 3.1.** Foram analisadas as alternativas para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação.

3.1.1. Execução direta pela Administração

**PIÊN**
PREFEITURA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E
URBANISMO

Verificou-se que a Administração não dispõe de equipamentos específicos para execução de sondagens de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), tampouco de equipe técnica especializada e estrutura operacional compatíveis com as exigências da ABNT NBR 6484:2020. Dessa forma, a execução direta mostrou-se tecnicamente inviável.

3.1.2. Contratação por Registro de Preços

A Administração encontra-se em fase de planejamento de procedimento licitatório para contratação, por Sistema de Registro de Preços outro procedimento destinado à contratação continuada de empresas especializadas na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, contemplando, entre os serviços auxiliares, a execução de sondagens geotécnicas.

Entretanto, a instrução desse procedimento demanda a elaboração de diversos documentos técnicos, incluindo estudos preliminares, estimativas de quantitativos, pesquisas de preços, definição de critérios de medição e pagamento, termo de referência e demais atos necessários à licitação, tornando o processo incompatível com a urgência da presente demanda.

Ressalta-se que os serviços de sondagem objeto desta contratação são indispensáveis para a elaboração dos projetos das futuras edificações públicas, constituindo etapa preliminar obrigatória para o desenvolvimento das soluções de fundação. Assim, aguardar a conclusão da futura licitação acarretaria atraso significativo no planejamento e na execução dos investimentos pretendidos pela Administração.

Dessa forma, embora a futura contratação represente solução permanente para demandas recorrentes, ela não se mostra adequada para atender a necessidade imediata deste processo.

3.1.3. Contratação de empresa especializada

A segunda alternativa consistiu na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sondagem geotécnica, contemplando a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, execução dos furos de sondagem, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e elaboração do relatório técnico conclusivo.

Essa alternativa mostrou-se a mais adequada, pois permite a obtenção de resultados confiáveis, em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade das informações geotécnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos de fundação das futuras edificações públicas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

3.2. Da solução adotada

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sondagem geotécnica, cuja forma de seleção será definida no processo de contratação, observada a legislação vigente.

A contratação compreenderá a mobilização e desmobilização da equipe técnica e dos equipamentos, a execução de 04 (quatro) furos de sondagem, com profundidade de até 15,00 metros cada, admitindo-se perfuração excedente quando tecnicamente necessária para atingir a camada impenetrável, a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a entrega de relatório técnico definitivo, em conformidade com a ABNT NBR 6484:2020.

A contratação será realizada em parcela única, destinando-se exclusivamente à obtenção das informações geotécnicas necessárias à elaboração dos projetos de fundação da futura Unidade Básica de Saúde (UBS) da localidade de Lageado e do Fisiocentro, localizado no bairro Avencal, não havendo

**PIÊN**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

necessidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que se trata de demanda específica, previamente definida e com quantitativos determinados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), em conformidade com a **ABNT NBR 6484:2020**, destinada à obtenção de informações geotécnicas necessárias à elaboração dos projetos de fundação e demais projetos estruturais da futura Unidade Básica de Saúde (UBS) da localidade de Lageado e do Fisiocentro, localizado no bairro Avencal, no Município de Piên/PR.

4.2. A contratação compreenderá a mobilização e desmobilização da equipe técnica e dos equipamentos, a execução de 04 (quatro) furos de sondagem, sendo dois em cada local, com profundidade inicial de até 15,00 metros por furo, admitindo-se perfuração excedente quando tecnicamente necessária para atingir a camada impenetrável.

4.3. Os serviços incluirão a execução dos ensaios SPT, a identificação e descrição das camadas de solo, o registro do nível d'água, quando constatado, a determinação dos índices de resistência à penetração (NSPT), a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a elaboração de relatório técnico definitivo contendo os perfis individuais de sondagem e demais informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos de engenharia.

4.4. A execução dos serviços ocorrerá em parcela única, nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, mediante acompanhamento da fiscalização, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas na ABNT NBR 6484:2020, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades estimadas foram definidas com base nas necessidades dos projetos de engenharia da futura Unidade Básica de Saúde (UBS) da localidade de Lageado e do Fisiocentro, localizado no bairro Avencal, observando as características das áreas destinadas à implantação das edificações e as recomendações técnicas para investigação geotécnica.

5.2. A contratação contempla a execução de 04 (quatro) furos de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), sendo 02 (dois) furos no terreno destinado ao Fisiocentro e 02 (dois) furos no terreno destinado à futura Unidade Básica de Saúde do Lageado, com profundidade inicial de até 15,00 metros por furo.

5.3. Considerando que a profundidade da camada impenetrável somente pode ser determinada durante a execução dos serviços, foi prevista estimativa de 40 (quarenta) metros lineares para eventual perfuração excedente, cujo pagamento ocorrerá exclusivamente quando tecnicamente necessário e mediante medição dos metros efetivamente executados.

5.4. Também foi prevista 01 (uma) mobilização e desmobilização da equipe técnica e dos equipamentos necessários à execução integral dos serviços.

5.5. As quantidades estimadas mostram-se suficientes para atender às necessidades da Administração, tendo sido definidas com base nos critérios técnicos adotados para a elaboração dos projetos de fundação das futuras edificações, não havendo necessidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de contratação destinada ao atendimento de demanda específica, com quantitativos previamente definidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PIÊN
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

11

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

6.2. Os valores considerados contemplam todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mobilização e desmobilização da equipe e dos equipamentos, mão de obra especializada, execução dos furos de sondagem, perfuração excedente quando necessária, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), elaboração e entrega do relatório técnico definitivo, transporte, tributos, encargos sociais, equipamentos, materiais de consumo e demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

6.3. Como forma complementar de validação do orçamento estimado, procedeu-se à análise de contratação similar promovida pelo Município de Londrina/PR, no mês de março de 2026, referente à execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT). Verificou-se que os valores contratados são superiores aos estimados para a presente contratação.

6.4. A pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas, aliada à análise comparativa de contratação similar promovida por outro ente público, demonstra que o orçamento estimado é compatível com os valores praticados para serviços da mesma natureza, assegurando a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação pública.

6.5. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 7.816,78 (sete mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária e pesquisa de preços que integram o processo administrativo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação foi estruturada em lote único, considerando a natureza integrada dos serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), que compreendem a mobilização e desmobilização da equipe e dos equipamentos, a execução dos furos de sondagem, a realização dos ensaios, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a elaboração do relatório técnico conclusivo.

7.2. O agrupamento dos serviços em um único lote garante a uniformidade dos procedimentos técnicos, a padronização da metodologia de execução e dos resultados obtidos, bem como assegura que todos os ensaios sejam realizados pela mesma equipe técnica e sob a responsabilidade de um único responsável técnico.

7.3. Além disso, a contratação em lote único proporciona maior eficiência operacional, reduz custos de mobilização e deslocamento, simplifica a fiscalização contratual e evita possíveis incompatibilidades entre relatórios elaborados por empresas distintas, assegurando maior confiabilidade às informações geotécnicas que subsidiarão a elaboração dos projetos de fundação da futura Unidade Básica de Saúde (UBS) da localidade de Lageado e do Fisiocentro, no bairro Avenal.

7.4. Considerando que os serviços possuem escopo previamente definido, baixa complexidade operacional e execução em curto período, conclui-se que a adoção de lote único representa a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. A presente contratação possui relação direta com a futura elaboração dos projetos de fundação e demais projetos estruturais da Unidade Básica de Saúde (UBS) da localidade de Lageado e do



PIÊN
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Fisiocentro, localizado no bairro Avencal, uma vez que os resultados das sondagens geotécnicas constituem elemento técnico indispensável para o desenvolvimento desses projetos.

8.2. Entretanto, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja formalização seja condição para a realização da presente contratação, tendo em vista que os serviços de sondagem representam etapa preliminar e autônoma do planejamento das futuras obras públicas.

8.3. A execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar fornecerá as informações geotécnicas necessárias para subsidiar as futuras contratações destinadas à elaboração dos projetos de engenharia e, posteriormente, à execução das respectivas obras, não existindo dependência contratual para sua realização.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

9.1. A contratação será incluída na primeira revisão do PAC.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação visa obter informações geotécnicas confiáveis e suficientes para subsidiar a elaboração dos projetos de fundação e demais projetos estruturais da futura Unidade Básica de Saúde (UBS) da localidade de Lageado e do Fisiocentro, localizado no bairro Avencal, contribuindo para a segurança, qualidade e economicidade das futuras obras públicas.

Destacam-se como principais resultados pretendidos:

I. Obtenção de dados geotécnicos confiáveis do subsolo, por meio da execução de sondagens de simples reconhecimento à percussão (SPT);

II. Identificação da estratigrafia do terreno, da resistência das camadas de solo, do nível d'água, quando existente, e da profundidade da camada impenetrável;

III. Subsidiar a elaboração de projetos de fundação tecnicamente adequados às condições geotécnicas de cada local;

IV. Redução dos riscos de alterações de projeto, paralisações e custos adicionais durante a execução das obras;

V. Maior segurança estrutural, durabilidade e desempenho das futuras edificações públicas;

VI. Atendimento às exigências da ABNT NBR 6484:2020 e demais normas técnicas aplicáveis;

VII. Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a adoção de soluções de fundação compatíveis com as características do terreno;

VIII. Disponibilização de relatório técnico conclusivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando a rastreabilidade e a responsabilidade técnica dos serviços executados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, disponibilizar à contratada os locais onde serão executadas as sondagens e definir, juntamente com a fiscalização, o posicionamento dos furos de sondagem.

11.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo deverá fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, garantindo o acesso aos locais, bem como adotar as providências administrativas necessárias para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.3. Após a assinatura do contrato, será emitida a ordem de início dos serviços, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT) apresentam baixo impacto ambiental, por se tratarem de intervenções pontuais e de pequena dimensão, restritas aos locais de execução dos furos de sondagem.

12.2. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas para minimizar eventuais impactos ambientais, promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados, a limpeza dos locais após a conclusão dos trabalhos e a recomposição das áreas eventualmente afetadas, quando necessária.

12.3. Também deverão ser observadas as normas ambientais, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional aplicáveis, bem como a utilização adequada dos equipamentos e materiais empregados, de forma a evitar danos ao meio ambiente e às áreas adjacentes.

Ao término dos serviços, os locais de execução deverão permanecer em condições adequadas de uso, sem a permanência de resíduos ou materiais decorrentes da execução das sondagens.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Os principais riscos relacionados à contratação referem-se a atrasos na execução dos serviços, necessidade de perfuração além da profundidade inicialmente prevista, inconsistências nos resultados obtidos, utilização de equipamentos inadequados ou em desacordo com as normas técnicas, bem como eventual entrega de relatório técnico incompleto ou em desconformidade com a ABNT NBR 6484:2020.

13.2. Esses riscos poderão ser mitigados mediante a exigência de responsável técnico, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), utilização de equipamentos adequados e em perfeitas condições de operação, acompanhamento da execução pela fiscalização municipal e conferência dos relatórios técnicos antes do recebimento definitivo dos serviços.

13.3. Também será exigido que a contratada execute integralmente os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, realizando, quando necessário, a perfuração além dos 15,00 metros até atingir a camada impenetrável, mediante medição dos metros efetivamente executados, garantindo a obtenção das informações geotécnicas necessárias para a elaboração dos projetos de fundação.

13.4. Considerando as medidas mitigadoras previstas e a natureza dos serviços, conclui-se que os riscos são administráveis e compatíveis com a contratação, não comprometendo sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação demonstra plena viabilidade técnica, operacional, jurídica e econômica, considerando que a necessidade administrativa está devidamente caracterizada e que a solução proposta atende de forma adequada ao interesse público.

14.2. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT) constitui medida indispensável para a obtenção das informações geotécnicas necessárias à elaboração dos projetos de fundação da futura Unidade Básica de Saúde (UBS) da localidade de Lageado e do Fisiocentro, localizado no bairro Avencal, proporcionando maior segurança técnica, qualidade e confiabilidade aos projetos de engenharia.

14.3. Os preços estimados apresentam compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Dessa forma, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, possibilitando a

**PIÊN**
PREFEITURA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E
URBANISMO

adequada execução dos estudos geotécnicos que subsidiarão as futuras obras públicas do Município de Piên/PR.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Para composição do orçamento estimado foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas na execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), observando os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

Locais onde foram realizadas as cotações:

- GEOAZIMUTE SONDAÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ: 20.972.810/0001-17;
- MJ SONDAÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ 37.611.592/0001-98;
- ALFA-GEO CURITIBA SONDAGENS EIRELI - CNPJ: 28.972.460/0001-09;
- CONTRATO Nº SMGP- 0106/2026 - Município de Londrina/PR.

Os orçamentos obtidos integram o processo administrativo da contratação e serviram de base para a definição do valor estimado, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantagem para a Administração Pública.

Elaborado em 11 de agosto de 2026.

Esdras Rya Rocha Cruz
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 4765988

Douglas Lietz
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. Objeto
2. Especificações
3. Estimativa do Valor da Contratação
4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor
5. Justificativa
6. Fonte Orçamentária
7. Exigências de Habilitação
8. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento
9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
10. Modelo de Gestão do Contrato
11. Obrigações da contratada
12. Obrigações da Contratante
13. Legislação Aplicada
14. Vigência do Contrato
15. Fontes de Pesquisa





PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020, incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, execução de 04 (quatro) furos de sondagem com profundidade de até 15,00 metros, perfuração excedente quando necessária até atingir a camada impenetrável, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entrega de relatório técnico definitivo dos ensaios, destinados aos estudos geotécnicos para futuras obras públicas do Município de Piên/PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Execução de Sondagem à percussão com SPT até 15 metros (standard penetration test) com entrega de relatório definitivo conforme a ABNT NBR 6484/2020. Local 1 - Fisiocentro - Rua São Paulo, Avencal - Piên/PR. Localização: 26°06'17.4"S 49°25'29.2"W	Unidade	2	R\$ 950,00	R\$ 1900,00
2	Execução de Sondagem à percussão com SPT até 15 metros (standard penetration test) com entrega de relatório definitivo conforme a ABNT NBR 6484/2020. Local 2 - UBS Lageado - Próximo ao Campo Arizona- Lageado - Piên/PR. Localização: 26°07'07.5"S 49°29'22.1"W	Unidade	2	R\$ 950,00	R\$ 1900,00
3	Perfuração excedente: Caso seja necessária a perfuração além dos 15,00 m para atingir a camada impenetrável, o excedente será medido e pago por metro linear perfurado.	m	40	R\$ 80,00	R\$ 3200,00
4	Mobilização e desmobilização de equipe de ensaios tecnológicos para a completa execução dos itens 1 e 2, incluídos os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos; deslocamento de equipamentos entre furos, incluindo montagem	Unidade	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

	e desmontagem; bem como outros custos decorrentes com transporte de profissionais ou equipamentos.				
5	ART (Anotação de Responsabilidade técnica)	Unidade	2	R\$ 108,39	R\$ 216,78
TOTAL					R\$ 7.816,78

2.2. Todos os custos de transporte, mobilização, alimentação, hospedagem, equipamentos, EPIS, ferramentas, materiais de consumo e mão de obra serão de responsabilidade da contratada.

2.3 O pagamento da perfuração excedente ocorrerá somente quando tecnicamente necessária para atingir a camada impenetrável, mediante medição em metros lineares efetivamente executados.

2.4 Os furos deverão ser executados exatamente nos locais definidos pela fiscalização municipal, podendo haver pequenos ajustes de posicionamento.

2.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.7. Os serviços deverão obedecer integralmente à ABNT NBR 6484:2020.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$7.816,78 (sete mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

3.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual e esta seja admitida pela legislação vigente, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se como índice o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

3.4 O reajuste dependerá de requerimento da contratada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e somente produzirá efeitos após análise e aprovação pela Administração.

A presente contratação não utilizará o Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não se aplicam as disposições relativas à Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à alteração ou atualização dos preços registrados.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme enquadramento constante do processo administrativo.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de realização de investigação geotécnica do subsolo por meio de sondagem de simples reconhecimento à percussão (SPT), destinada a subsidiar a elaboração dos projetos de fundação e demais projetos estruturais de duas importantes obras públicas do Município de Piên/PR: a futura Unidade Básica de Saúde (UBS) da localidade de Lageado e o Fisiocentro, localizado no bairro Avençal.

[Assinatura]



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

5.2 A execução das sondagens permitirá a identificação das características geotécnicas do terreno, tais como a estratigrafia do solo, a resistência das camadas, a profundidade do nível d'água, quando existente, e a determinação da camada impenetrável, fornecendo informações indispensáveis para o correto dimensionamento das fundações e demais elementos estruturais, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.3 Os estudos geotécnicos constituem etapa preliminar indispensável ao desenvolvimento dos projetos de engenharia, proporcionando maior segurança técnica, confiabilidade e eficiência na concepção das edificações, além de reduzir a ocorrência de imprevistos durante a execução das obras, minimizando riscos de alterações de projeto, acréscimos contratuais e custos decorrentes de soluções inadequadas de fundação.

5.4 A ausência dessas informações poderá comprometer a segurança, a qualidade, a durabilidade e a economicidade das futuras edificações, ocasionando atrasos na execução das obras e prejuízos à adequada aplicação dos recursos públicos.

5.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 6484:2020, mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e entrega de relatório técnico conclusivo contendo os perfis individuais de sondagem, resultados dos ensaios SPT (NSPT), descrição das camadas de solo, registro do nível d'água, quando identificado, profundidade atingida, localização dos furos e demais informações técnicas necessárias para a elaboração dos projetos de engenharia.

5.6 Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar a elaboração de projetos de fundação seguros e tecnicamente adequados para a implantação da Unidade Básica de Saúde do Lageado e do Fisiocentro no bairro Avencal, contribuindo para a qualidade das futuras obras, a correta aplicação dos recursos públicos e a ampliação da infraestrutura de saúde do Município de Piên/PR.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 04.121.0004.2007-3.3.90.39.00.00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Registro do responsável técnico junto ao CREA.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Local 1 - Fisiocentro - Rua São Paulo, Avencal - Piên/PR.

Localização: 26°06'17.4"S 49°25'29.2"W.

8.2 Local 2 - UBS Lageado - Próximo ao Campo Arizona- Lageado - Piên/PR.

Localização: 26°07'07.5"S 49°29'22.1"W

8.3. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

8.4. A execução do objeto será em parcela única (fornecimento integral dos serviços).

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua conclusão, juntamente com a Nota Fiscal, ART e relatório técnico, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,

[Assinatura]

[Assinatura]



PIEN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços/laudos ou relatórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de reprovação dos serviços, sua correção deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratada.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços executados e da documentação técnica apresentada.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e qualidade dos serviços executados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9 DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, ART e relatório técnico definitivo aprovado pela fiscalização. A perfuração excedente será medida em metros lineares efetivamente executados e somente será paga quando comprovadamente necessária para atingir a camada impenetrável.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9

14



10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Executar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço e serviços executados.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados;

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, corrigir, complementar ou refazer os serviços, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando constatadas irregularidades ou desconformidades.

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inclusive emissão da ART, transporte dos equipamentos, mobilização, desmobilização e elaboração do relatório técnico.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.8.1 Quando houver utilização de empregados na execução contratual, a contratada deverá manter regularidade trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se integralmente por seus encargos.

11.2 Executar os serviços em conformidade com a ABNT NBR 6484:2020.

11.3 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados, encaminhando cópia à fiscalização municipal.

11.4 Entregar relatório técnico definitivo assinado por profissional habilitado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços, indicando os locais de execução e prestando as informações necessárias;

12.1.2. Receber provisória e definitivamente os serviços, após verificação de sua conformidade com este Termo de Referência;



12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O presente Termo de Referência rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas da ABNT aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484:2020, e demais legislações pertinentes.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

15. FONTES DE PESQUISA

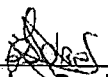
15.1. A pesquisa de preços foi realizada junto a empresas especializadas na execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT). Entretanto, parte das empresas consultadas não apresentou proposta comercial em tempo hábil para instrução do presente processo de contratação. Dessa forma, utilizou-se como referência contratação semelhante realizada pelo Município de Santa Maria, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

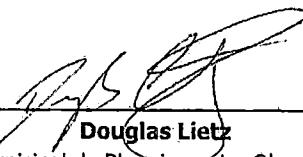
Locais onde foram realizadas as pesquisas de preços:

- GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ: 20.972.810/0001-17;
- MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ 37.611.592/0001-98;
- ALFA-GEO CURITIBA SONDAGENS EIRELI - CNPJ: 28.972.460/0001-09;
- CONTRATO Nº SMGP- 0106/2026 - Município de Londrina/PR.

Os orçamentos obtidos integram o processo administrativo da contratação e serviram de base para a definição do valor a ser contratado, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Elaborado em 11 de agosto de 2026.


Esdras Rya Rocha Cruz
 Auxiliar Administrativo
 Matrícula nº 4765988


Douglas Lietz
 Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
 Decreto nº 017/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

- 1 – Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
- 2 – Agente Responsável pela Cotação: Esdras Rya Rocha Cruz, matrícula: 4765988.
- 3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em ensaios de laboratórios e controle tecnológicos da qualidade de pavimentação.
- 4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:
- ☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
 - ☒ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
 - ☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
 - ☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;
 - ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
 - ☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;
 - ☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;
 - ☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;
 - ☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
 - ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

5 – Método Aplicado: Menor Preço

6 – Preços de Referência: Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de **R\$ 7.816,78 (Sete mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)** conforme mapa de preços em anexo.

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

9 – Os seguintes fornecedores foram consultados e não enviaram propostas:

9.1 - **Mafrigeo Engenharia LTDA** - CNPJ: 34.987.168/0001-54;

9.2 - **Fassina Geotecnia Ltda** - CNPJ 79.047.478/0001-27;

9.3 - **Strato Sondagens Ltda** - CNPJ 12.099.940/0001-69;

9.4 - **Top Tier Engenharia e Sondagens**.

10 – Data do início da pesquisa de preços: 27/07/2026

11 – Data de conclusão da pesquisa de preços: 11/08/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 11 de agosto de 2026


Esdras Rya Rocha Cruz
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 4765988

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA	MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA	ALFA-GEO CURITIBA SONDAGENS EIRELI	CONTRATO N° SMGP- 0106/2026 Município de Londrina/PR	MENOR VALOR	
								UNITÁRIO	TOTAL
1	UND.	Execução de Sondagem à percussão com SPT até 15 metros (standard penetration test) com entrega de relatório definitivo conforme a ABNT NBR 6484/2020. Local 1 - Fisiocentro - Rua São Paulo, Avencal - Piên/PR. Localização: 26°06'17.4"S 49°25'29.2"W	2	R\$ 1.425,00	R\$ 950,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.386,13	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
2	UND.	Execução de Sondagem à percussão com SPT até 15 metros (standard penetration test) com entrega de relatório definitivo conforme a ABNT NBR 6484/2020. Local 2 - UBS Lageado - Próximo ao Campo Arizona- Lageado - Piên/PR. Localização: 26°07'07.5"S 49°29'22.1"W	2	R\$ 1.425,00	R\$ 950,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.386,13	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
3	m	Perfuração excedente: Caso seja necessária a perfuração além dos 15 m para atingir a camada impenetrável, o excedente será medido e pago por metro linear perfurado.	40	R\$ 95,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	(não contratado)	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
4	UND.	Mobilização e desmobilização de equipe de ensaios tecnológicos para a completa execução dos itens 1 e 2, incluídos os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos; deslocamento de equipamentos entre furos, incluindo montagem e desmontagem; bem como outros custos decorrentes com transporte de profissionais ou equipamentos.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 830,36	R\$ 600,00	R\$ 600,00
5	UND.	ART (Anotação de Responsabilidade técnica)	2	R\$ 108,39	R\$ 108,39	(Valor incluso nos itens 1 e 2 respectivamente)	(Valor incluso nos itens 1 e 2 respectivamente)	R\$ 108,39	R\$ 216,78
VALOR TOTAL				R\$ 10.816,78	R\$ 7.816,78	R\$ 10.000,00	R\$ 6.374,88	R\$ 7.816,78	


 Esdras Rya Rocha Cruz
 Responsável pela elaboração

26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Piên/PR, 07 de agosto de 2026.

COTAÇÃO PROPOSTA 221/2026

Empresa: GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA	CNPJ: 20.972.810/0001-17
E-mail: contato@geoazimute.com.br	Contato: Thais Coelho
Fone: (041) 99234-6893	Fax:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Execução de Sondagem à percussão com SPT até 15 metros (standard penetration test) com entrega de relatório definitivo acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme a ABNT NBR 6484/2020. Local 1 - Fisiocentro - Rua São Paulo, Avencal - Piên/PR. Localização: 26°06'17.4"S 49°25'29.2"W	Unidade	2	R\$ 1.425,00	R\$2.850,00
2	Execução de Sondagem à percussão com SPT até 15 metros (standard penetration test) com entrega de relatório definitivo acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme a ABNT NBR 6484/2020. Local 2 - UBS Lageado - Próximo ao Campo Arizona- Lageado - Piên/PR. Localização: 26°07'07.5"S 49°29'22.1"W	Unidade	2	R\$1.425,00	R\$2.850,00
3	Perfuração excedente: Caso seja necessária a perfuração além dos 15,00 m para atingir a camada impenetrável, o excedente será medido e pago por metro linear perfurado.	m	40	R\$95,00	R\$3.800,00
3	Mobilização e desmobilização de equipe de ensaios tecnológicos para a completa execução dos itens 1 e 2, incluídos os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos; deslocamento de equipamentos entre furos, incluindo montagem e desmontagem; bem como outros custos decorrentes com transporte de profissionais ou equipamentos.	Unidade	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
4	ART	Unidade	1	R\$108,39	R\$108,39
TOTAL					R\$10.708,39

Salientamos que a proposta não inclui limpeza de área, rompimento de pisos, asfaltos e afins.

Sondagem:

- Sondagens serão realizadas de acordo com a NBR 6484/2020.
- Proposta inclui entrega de relatório técnico e ART.

Forma de pagamento:

- Saldo na entrega dos produtos;

Prazo de Entrega - Execução

- Sondagem – Relatório será apresentado em 5 dias uteis após termino em campo.

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.
Validade do orçamento: 60 dias.



Wanderley Kampa Ribas
Geoazimute Sondagem e Topografia Ltda



Curitiba, 11 de agosto de 2026.

A
ESDRAS ROCHA

Assunto: Orçamento para Sondagem de Simples Reconhecimento do solo, com índice N spt (S.P.T),

Quantidade: 04 pontos de SPT

Local Da Obra: Piên - Pr

Orçamento: 294/26

Prezado Sr.

Pela presente vimos apresentar nosso orçamento para execução de Sondagem de Simples Reconhecimento com índice N spt (S.P.T) de acordo com as normas NBR 6484, NBR 7250 e a NBR 8036, no local especificado, a saber:

1. Preços

1.1. Execução da Sondagem a Percussão SPT, numa quantidade total de 04 pontos, com paralisação da sondagem até o solo impenetrável. (item 5.2.4.2 – NBR 6484/20).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Execução de Sondagem à percussão com SPT até 15 metros (standard penetration test) com entrega de relatório definitivo acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme a ABNT NBR 6484/2020. Local 1 - Fisiocentro - Rua São Paulo, Avencal - Piên/PR. Localização: 26°06'17.4"S 49°25'29.2"W	Unidade	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
2	Execução de Sondagem à	Unidade	2		

Rua Professor Assis Gonçalves, 1442, apt 501, Água Verde - Curitiba – PR.

E-mail: alfageocuritiba@outlook.com

Telefone/WhatsApp: (41) 99657-6854

	percussão com SPT até 15 metros (standard penetration test) com entrega de relatório definitivo acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme a ABNT NBR 6484/2020. Local 2 - UBS Lageado - Próximo ao Campo Arizona- Lageado - Piên/PR. Localização: 26°07'07.5"S 49°29'22.1"W			R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
3	Perfuração excedente: Caso seja necessária a perfuração além dos 15,00 m para atingir a camada impenetrável, o excedente será medido e pago por metro linear perfurado.	m	40	R\$ 80,00	R\$3.200,00
4	Mobilização e desmobilização de equipe de ensaios tecnológicos para a completa execução dos itens 1 e 2, incluídos os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos; deslocamento de equipamentos entre furos, incluindo montagem e desmontagem; bem como outros custos decorrentes com transporte de profissionais ou equipamentos.	Unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL					

No valor acima já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços.

Rua Professor Assis Goncalves, 1442, apt 501, Água Verde - Curitiba – PR.

E-mail: alfageocuritiba@outlook.com

Telefone/WhatsApp: (41) 99657-6854



2. Disponibilidade para realização da sondagem SPT: a combinar
3. Prazo de entrega do relatório: 03 dias
4. Validade do orçamento: 30 dias;
5. Prazo para pagamento: na entrega do relatório final
6. NF e ART quitada: Incluso no orçamento
7. Será apresentado ao CONTRATANTE, 01 cópia do relatório SPT digital via e-mail e via WhatsApp, no qual constará o índice SPT, Nível do lençol freático, se o mesmo for existente, gráfico de resistência do solo a cada metro de perfuração, e descrição do material encontrado (descrevendo suas características, quanto a sua compacidade, cor e consistência). Será apresentado também o relatório de procedimento adotado para a execução dos serviços, juntamente com o relatório fotográfico de cada ponto.
8. As amostras coletadas serão guardadas por um período de 60 dias, e estará a disposição a qualquer momento da CONTRATANTE.

DADOS PARA PAGAMENTO

ALFA-GEO CURITIBA SONDAGENS EIRELI

CNPJ: 28.972.460/0001-09

DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA

ITAÚ – Nº341

AG:8783

CC:05983-8

PIX: (CNPJ) 28.972.460/0001-09

Atenciosamente

PAULO SERGIO
FERREIRA:02002793948

Paulo Sérgio Ferreira

Eng.º Civil

E-mail: alfageocuritiba@outlook.com

Tel. 41 99657-6854

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO
FERREIRA:02002793948
DN: cn=PAULO SERGIO FERREIRA, ou=Vide Conferência,
ou=1578964000138, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RJ, ou=SEFAZ-CFPA, ou=Brasilia, ou=br,
c=BR
Date: 2025.08.11 15:50:57 -03'00'

Rua Professor Assis Gonçalves, 1442, apt 501, Água Verde - Curitiba – PR.

E-mail: alfageocuritiba@outlook.com

Telefone/WhatsApp: (41) 99657-6854



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PARA **EXECUÇÃO DE SONDAAGEM SPT-T E SONDAAGEM A TRADO**, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, E A EMPRESA **PROJESOL ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATO Nº SMGP- 0106/2026

MODALIDADE Nº PGE/SMGP-0006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0002/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2026

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sergio Willian Costa Becher**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Fabio Alves de Oliveira**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTE(S)** e, de outro lado, a empresa **PROJESOL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Coronel Figueiredo, nº 250, Cachoerinha, Belo Horizonte/MG**, CEP nº **31.150-380**, telefones: **(31) 3016-0358 / (31) 98449-1988 / (31) 98417-9870**, e-mail: **projesolsondagem@gmail.com**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.517.835/0001-96**, neste ato representado por **Danilo Soares Siqueira Virgínio**, inscrito no CPF sob o nº **086.204.646-71**, portador da cédula de identidade RG nº **10.787.486 MG**, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

1. **CLAUSULA 1ª: OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a **contratação da Execução de Sondagem SPT-T e Sondagem a Trado para Simples reconhecimento, a serem executados em diversos locais do Município de Londrina**, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas, cuja especificações constam no **Edital**;

1.2. **Especificações do objeto**

1.2.1. Execução de sondagem a Trado para a Implantação do Complexo de Treinamento de Ginástica Rítmica.

1.2.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente

regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação, normas técnicas vigentes e especificações técnicas fornecidas conforme o Memorial Descritivo P199-EDI-ORC-MMD-01-001-ARPSONDAGEM-S0 (16931297).

2. **CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES**

2.1. O presente contrato está vinculado Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-0002/2026, Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0006/2026, ao Processo SEI! nº 19.008.000308/2026-51, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1462/2022 e pelas Normas Técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3. **CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de execução do contrato será aquele **estabelecido na respectiva Ordem de Serviço**, observado o período mínimo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do **primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento pela Contratada**, ou da Nota de Empenho.

3.1.1. A vigência contratual terá início a partir da última assinatura deste Termo e terminará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da presente contratação.

3.2. Por se tratar de um contrato por escopo, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de execução e vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. **CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O regime de execução deste contrato é empreitada por preço unitário;

4.2. A forma de execução deste contrato é serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;

4.3. A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Contrato e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas e normas técnicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, ANVISA, IAP, COPEL, SERCOMTEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

4.4. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertencentes da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

4.5. No acompanhamento da execução do contrato, o fiscal realizará visitas ao canteiro de obras, realizando registros fotográficos a cada visita, podendo valer-se, sempre que necessário, da utilização de drones, comparando o que foi efetivamente executado com o previsto no cronograma de execução. Tais visitas, poderão ou não, ser precedidas de aviso prévio e serão registradas e consolidadas em relatório, cujo teor ficará disponível no sistema informatizado para acompanhamento de obras e no SEI.

5. **CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O local e o prazo de entrega, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do **Anexo I - Especificações do edital** e fazem parte deste contrato.

5.2. Os serviços serão executados em diversos locais do município de Londrina.

5.3. O prazo para entrega dos serviços será definido no momento da assinatura da ordem de serviço sendo de no mínimo de 15 (quinze) dias e no máximo 60 (sessenta) dias corridos.

5.4. Os prazos de entrega serão contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

5.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. **CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS**

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 21.010.15.451.0004.1.008.4.4.90.51.00.00 - Fonte: 504

6.2.

7. **CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

7.1. Pelo objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará o valor total estimado do contrato o montante de **R\$ 9.160,24 (nove mil cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus, cuja composição dos valores constam no documento SEI nº 18965934.

Prefeitura do Município de Londrina							
PROJESOL ENGENHARIA LTDA							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	7	35529	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO P/ SONDAGENS	R\$ 830,36	1	UN	R\$ 830,36
1	9	35532	SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE FURO DE SONDAGEM	R\$ 68,97	0,19	M3	R\$ 13,10
1	14	41367	SONDAGEM DE SOLO SPT-T - ATÉ 15.45M	R\$ 1.386,13	6	UN	R\$ 8.316,78
TOTAL							R\$ 9.160,24

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. **CLÁUSULA 8ª: GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. O contratado **apresentará**, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia no percentual de 5%, correspondente ao valor de R\$ 458,01

(quatrocentos e cinquenta e oito reais e um centavo), na modalidade caução.

8.2. A garantia de execução será devolvida após o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, e será atualizada monetariamente, quando fornecida em dinheiro.

8.3. Nos casos de aditivo ou prorrogação contratual, a garantia deverá ser complementada para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido.

9. CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

9.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

9.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

9.2.3. As notas de prestação de serviços que geram encargos sociais, deverão ser emitidas até o **5º dia útil de cada mês**, e entregues na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos até **10º dia útil de cada mês**, devendo ser priorizado todo o trâmite do processo de pagamento, e entregues nas **TESOURARIAS da Administração Direta e Indireta** até o **dia 05 do mês seguinte à data de emissão da nota fiscal**, para controle e emissão de GPS-Guia da Previdência Social a ser recolhida **até o dia 20 do mês seguinte à data de emissão da nota fiscal**.

9.2.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

9.3. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para as quintas-feiras, devendo gerar, assinar a previsão de pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento.

9.4. As previsões de pagamento recebidas, através do sistema SEI, até às 14h00min das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data.

9.5. Os valores devidos ao contratado serão pagos, pelo contratante, em uma quinta-feira, após o recebimento provisório da nota fiscal.

9.6. No caso de o contratado emitir nota fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional nfe@londrina.pr.gov.br.

9.7. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

9.8. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

9.9. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + 1), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

9.10. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

10. **CLAUSULA 10ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

10.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE, ou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, caso o primeiro venha a ser extinto, após 12 (doze) meses contados de **30/10/2025 (SEI 16931277)**, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto não executado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

10.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

10.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

10.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

10.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

11. **CLAUSULA 11ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**

11.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Defeitos/erros na execução	Contratado	Correção sem ônus para o Município
Atrasos injustificados e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Ocorrência de eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado	Município	Reequilíbrio contratual

11.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

11.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

12. CLÁUSULA 12ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

12.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

12.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

12.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 12.1.

12.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

12.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. O reequilíbrio econômico-financeiro obedecerá ao artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, e no que couber, as normas constantes na Portaria Conjunta Nº 38, de 22 DE novembro de 2021, com exceção do artigo 20, revogado por determinação do TCE/PR (ACÓRDÃO Nº 1384/24 - Tribunal Pleno).

13. CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Constituem obrigações do contratado:

13.1.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.1.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

13.1.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

13.1.5. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.1.6. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

13.1.7. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13.1.8. Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total do serviço;

- 13.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais; resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- 13.1.10. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes;
- 13.1.11. Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Londrina, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- 13.1.12. Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local do serviço;
- 13.1.13. Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;
- 13.1.14. Manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- 13.1.15. Providenciar recolhimento da ART referente à execução do serviço, no prazo legal;
- 13.1.16. Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;
- 13.1.17. Não executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;
- 13.1.18. É de responsabilidade da contratada, apresentar até a data de assinatura do contrato, o vínculo (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) com o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, que, obrigatoriamente, deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) pela empresa no processo licitatório (detentor dos acervos e atestados de capacidade técnica que possibilitaram a habilitação da empresa no certame).
- 13.1.19. A CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº. do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do presente contrato.
- 13.1.20. **Específicas:**
- 13.1.20.1. Os serviços não aprovados, ou que apresentarem defeituosos em sua execução, deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da contratada;
- 13.1.20.2. Corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato, sem ônus para o Município, bem como terá responsabilidade integral pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- 13.1.20.3. O uso de equipamentos de segurança pelos empregados;
- 13.1.20.4. Todas as instalações provisórias necessárias para a execução da obra;
- 13.1.20.5. Providenciar junto aos órgãos competentes as ligações de serviços públicos tais como água, luz, esgoto, telefone, etc., caso necessário;
- 13.1.20.6. A CONTRATADA deverá atender ao Decreto nº 768/2009 - Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil no Município de Londrina;
- 13.1.20.7. Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;
- 13.1.20.8. Realizar acompanhamento dos serviços constantemente através do responsável técnico da Contratada;
- 13.1.20.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.1.20.10. Entrega física de uma cópia do relatório de sondagem, devidamente assinado.
- 13.1.20.11. Entrega física de 1 CD contendo os arquivos digitais (relatório, ART, fotos) referente ao serviço executado.

13.1.20.12. Obtenção, junto aos órgãos competentes, das autorizações necessárias para o fechamento e/ou interdição de vias, ruas e calçadas, bem como da autorização de acesso a espaços públicos.

14. **CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Constituem obrigações do contratante:

14.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

14.1.2. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

14.1.3. Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

14.1.5. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

14.1.6. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.7. Responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias;

14.1.8. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

14.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à para as providências cabíveis;

14.1.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.12. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.1.13. Garantir acesso ao local de execução do serviço.

15. **CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A fiscalização e a gestão do Contrato serão designadas por meio de ato próprio.

15.2. O representante do contratado será o Sr. **Danilo Soares Siqueira Virgínio**, na qualidade de preposto, e-mail **projesosondagem@gmail.com** e telefone **(31) 3016-0358 / (31) 98449-1988 / (31) 98417-9870**

16. **CLÁUSULA 16ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

16.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

16.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

17. CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.2. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

17.3. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios vinculados à execução do contrato, situação em que a subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução.

17.4. Será admitida o percentual de 50% para subcontratação, conforme art. 164 e seguintes do Decreto Municipal 1.462/2022, nos seguintes termos:

I - Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

II - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

III - Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

IV - É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.5. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

18. CLÁUSULA 19ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório", observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 184 a 197 do Decreto Municipal nº 1462/2022.

18.2. Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado, ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico aos interessados.

18.3. As notificações referentes ao Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR se darão por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI. Diante disso, qualquer alteração de e-mail deverá ser formalmente comunicada à Comissão Processante, sob pena de se considerar válida a notificação encaminhada ao e-mail de cadastro.

18.4. A recusa da empresa vencedora/contratada em apresentar a garantia do contrato no prazo legal/contratual equivale à inexecução total da sua obrigação.

18.5. A emissão de Nota Fiscal com retenção de encargos sociais pela Contratada após

o 5º dia útil de cada mês e/ou a entrega à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos após 10º dia útil de cada mês, que inviabilize o controle e emissão de GPS-Guia da Previdência Social a ser recolhida até o dia 20 do mês seguinte à data de emissão da nota fiscal, implicará em responsabilização da Contratada quanto aos juros e multas decorrentes do não recolhimento das retenções dentro do prazo.

18.6. O **atraso injustificado no início da execução do objeto**, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos) até 05 (cinco) dias. Do 06º (sexto) até o 10º (décimo) dia de atraso, será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso. Do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso. Do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. A multa será calculada sobre o valor total do contrato:

Dias em atraso	Percentual Multa/Dia
até 05 dias	0,5 %
06 a 10 dias	0,1 % ao dia
11 a 20 dias	0,2 % ao dia
21 a 30 dias	0,3 % ao dia

I - poderá a CONTRATADA requerer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a Notificação de Atraso de que trata este item, o sobrestamento da Penalidade, apresentando para tanto previsão de recuperação do atraso, o qual será avaliado e manifesto pelo Fiscal;

II - terá validade o pedido da CONTRATADA indicado no inciso anterior, se a previsão de recuperação não ultrapassar 30% (trinta por cento) do período total previsto de execução do objeto;

III - o requerimento previsto no inciso I poderá ser feito por meio de Ofício, sem a necessidade de apresentação de novo cronograma de metas, devendo ser assinado pelo Engenheiro responsável juntamente com o Representante da CONTRATADA;

IV - não atendido quaisquer dos incisos anteriores, o Fiscal encaminhará à Solicitação de Abertura de Penalidade a Gestão do Contratual;

V - atendidos os incisos I a III, e honrado pela CONTRATADA a previsão de recuperação do atraso, será instruído o arquivamento do processo que gerou a Notificação.

18.7. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado no início da execução do objeto, poderá a CONTRATANTE:

I - independentemente da aplicação da multa, optar pela manutenção do contrato, caso em que a CONTRATANTE deverá avaliar junto à CONTRATADA a elaboração de novo cronograma de metas, ajustando as medições ao objeto principal;

II - rescindir o contrato, quando será considerado inexecução total.

18.8. O **descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos (não cumprimento do cronograma)**, implica em multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor total remanescente da obra a cada ocorrência. Considera-se ocorrência cada notificação feita pela fiscalização à contratada e encaminhada formalmente ao Gestor de Contratos, quando realizada a medição e verificado o não cumprimento injustificado do percentual constante no cronograma físico-financeiro. Acima de 03 (três) ocorrências, poderá a CONTRATANTE:

- I - independentemente da aplicação da multa, optar pela manutenção do contrato, caso em que a CONTRATANTE deverá avaliar junto à CONTRATADA a elaboração de novo cronograma de metas, ajustando as medições ao objeto principal;
- II - rescindir o contrato, quando será considerado inexecução total.

18.9. O **atraso injustificado na entrega do objeto** implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos) até 05 (cinco) dias. Do 06º (sexto) até o 10º (décimo) dia de atraso, será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso. Do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso. Do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. A multa será calculada sobre o valor total do contrato:

Dias em atraso	Percentual Multa/Dia
até 05 dias	0,5%
06 à 10 dias	0,1% ao dia
11 à 20 dias	0,2% ao dia
21 à 30 dias	0,3% ao dia

18.10. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato. Na hipótese de a somatória ultrapassar este limite, poderá a CONTRATANTE decidir pela rescisão contratual, quando será considerado inexecução total, ressalvado o direito à cobrança a título de indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, quando houver dano que supere este limite.

Em caso de **não manutenção das condições habilitatórias** pela contratada, será notificada pela contratante, que fixará prazo razoável para sua recomposição, mediante a aplicação do princípio da proporcionalidade, diante da apresentação de justificativas plausíveis de impedimento provisório à regularização. Não sendo justificável a situação de irregularidade ou não havendo regularização dentro do prazo fixado pela contratante ou, ainda, tratando-se de uma situação definitiva e irreversível, deverá ser determinada a rescisão contratual.

I- Caso não existam outros fatos que colaborem para rescisão contratual ou que a situação não se demonstre demasiadamente agravante, o contrato poderá ser mantido ou a Administração poderá promover novo procedimento para contratação de empresa substituta.

18.11. A penalidade por inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

18.12. A penalidade por inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cumulativamente com:

- I - a rescisão unilateral do contrato;
- III - suspensão temporária da CONTRATADA de participar de licitação, e impedimento de contratar com o Município de Londrina por prazo não superior a três anos;

18.13. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, a ordem de serviço, e aditivos contratuais, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação/liberação para assinatura, para efeitos de aplicação de multa, equivale à

inexecução total da sua obrigação.

18.14. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021 e alterações.

18.15. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

18.15.1. São hipóteses de inexecução:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- IV - Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração – não basta ter justa causa, mas também comunicação prévia;
- V - Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução.

19. CLÁUSULA 20ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 145 do Decreto Municipal 1.462/2022.

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, cujo prazo será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação.

19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ao contratado pelo contratante, sendo retomado somente quando obtida a informação.

19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta à solicitação.

20. CLÁUSULA 21ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias,

contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

21. ~~CLÁUSULA 22ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA~~

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

22. ~~CLÁUSULA 23ª: PROTEÇÃO DE DADOS~~

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

- 22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

23. **CLÁUSULA 24ª: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

23.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. **CLÁUSULA 25ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

24.1. A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, 05 (cinco) dias após realização da medição final do contrato, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

24.2. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo de recebimento, em 30 dias, contados do recebimento provisório.

24.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

24.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

25. **CLAUSULA 26ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

25.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

26. **CLAUSULA 27ª: FORO**

26.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Londrina.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente contrato via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada e anexa ao Edital 17469401 aprovada pela PGM 19.008.003167/2026-28.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Soares Siqueira Virgínio, Usuário Externo**, em 04/08/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Zelia Lopes Pereira, Gestor(a) de Contratos**, em 05/08/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alves de Oliveira, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação**, em 05/08/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mayana Gonçalves Mancini Fernandes, Testemunha**, em 05/08/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guimarães Cornélio, Testemunha**, em 05/08/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



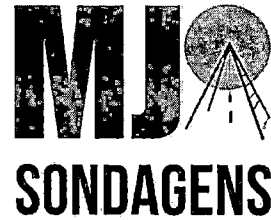
Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 05/08/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18974514** e o código CRC **A47890AB**.

Referência: Processo nº 19.021.122156/2026-78

SEI nº 18974514



47

PROPOSTA Nº 516/2026
20 de agosto de 2026.

Cliente: Prefeitura de Piên

Apresentamos proposta para execução de sondagem a percussão (SPT), para obra localizada na Cidade de Piên-PR, conforme NBR 6484:2020.

Descrição	Qtd.	Valor Unt (R\$)	Total (R\$)
Sondagem a percussão SPT até 15m	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
Mobilização	1	-	R\$600,00
ART	2	-	R\$ 216,78
CUSTO TOTAL			R\$ 4.616,78

OBSERVAÇÕES

- O valor mínimo a ser cobrado por furo é de 15 metros.
- Caso precise chegar até a camada impenetrável além dos 15m, será cobrado R\$80,00 o metro perfurado.
- O pagamento deverá ser realizado em até 15 dias.
- Prazo do relatório: até 24h após a execução.
- Para local limpo e de fácil acesso.

MJ Sondagem e Topografia Ltda
CNPJ 37.611.592/0001-98

Matriz: Itaperuçu-PR
Filial: Blumenau-SC

Atenciosamente,


Jefferson Lara
Supervisor de Sondagem

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JEFFERSON PEREIRA DE LARA 10302499970
CNPJ 37.611.592/0001-98 NIRE 41810628663**

JEFFERSON PEREIRA DE LARA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): N°06738786325, CPF N° 103.024.999-70, residente e domiciliado na rua Pedro Pinheiro, N° 47, bairro Santa Clara, cidade de Itaperuçu-PR, CEP 83.560-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **JEFFERSON PEREIRA DE LARA 10302499970** com sede na rua Itatiaia, n° 300, bairro Centro, cidade de Itaperuçu-PR, CEP 83.560-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41810628663** em 31/07/2020 e no CNPJ/MF sob o número **37.611.592/0001-98**, fazendo o uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei N° 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da empresa para: Rua Pedro Pinheiro, n° 47, bairro Santa Clara, cidade Itaperuçu-PR, CEP 83.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: **PERFURAÇÕES E SONDAGENS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICORELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.**

CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado passa a ser R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, divididos em 20.000,00 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
JEFFERSON PEREIRA DE LARA	100%	20.000.00	R\$ 20.000.00
TOTAL	100%	20.000.00	R\$ 20.000.00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JEFFERSON PEREIRA DE LARA 10302499970
CNPJ 37.611.592/0001-98 NIRE 41810628663**

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da decorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ 37.611.592/0001-98
CONTRATO SOCIAL**

JEFFERSON PEREIRA DE LARA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): N°06738786325, CPF N° 103.024.999-70, residente e domiciliado na rua Pedro Pinheiro, N° 47, bairro Santa clara, cidade de Itaperuçu-PR, CEP 83.560-000.

Único sócio da sociedade limitada de **MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA**, com sede na rua Pedro Pinheiro, N° 47, bairro Santa Clara, cidade de Itaperuçu-PR, CEP 83.560- 000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41810628663** em 31/07/2020 e no CNPJ/MF sob o número **37.611.592/0001-98**; resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço, rua Pedro Pinheiro, n° 47, bairro Santa Clara, cidade de Itaperuçu-PR, CEP 83.560-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: **PERFURAÇÕES E SONDAGENS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JEFFERSON PEREIRA DE LARA 10302499970
CNPJ 37.611.592/0001-98 NIRE 41810628663**

TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A empresa iniciou suas atividades na data de **03/07/2020** e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, divididos em 20.000,00 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
JEFFERSON PEREIRA DE LARA	100%	20.000.00	R\$ 20.000.00
TOTAL	100%	20.000.00	R\$ 20.000.00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JEFFERSON PEREIRA DE LARA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar isoladamente todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JEFFERSON PEREIRA DE LARA 10302499970
CNPJ 37.611.592/0001-98 NIRE 41810628663**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS (ART. 969 CC): Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinada pela Empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP): O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO O sócio elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina digitalmente a presente alteração, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaperuçu - PR, 25 de julho de 2024.

**JEFFERSON PEREIRA DE
LARA
CPF: 103.024.999-70
Assinado digitalmente.**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

52

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10302499970	JEFFERSON PEREIRA DE LARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2024 15:59 SOB Nº 41212713659.
PROTOCOLO: 245262148 DE 25/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410575677. CNPJ DA SEDE: 37611592000198.
NIRE: 41212713659. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2024.
MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 37.611.592/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:22 do dia 10/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2027.

Código de controle da certidão: **4049.4C9D.940A.40F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

54

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39868687-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.611.592/0001-98**

Nome: **JEFFERSON PEREIRA DE LARA 10302499970**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Itaperuçu
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **17/09/2026**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO À EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4032/2026

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZXZJEUFFH3JTX5HQEA

FINALIDADE: BAIXA DE ALVARÁ

RAZÃO SOCIAL: MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA

**INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8359	37.611.592/0001-98	3510
ENDEREÇO		
RUA PEDRO PINHEIRO, 47 - SANTA CLARA Itaperuçu - PR CEP: 83560000		
CNAE / ATIVIDADES		
Perfurações e sondagens, Perfuração e construção de poços de água, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		

Itaperuçu, 18 de Agosto de 2026

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.611.592/0001-98
Razão social: MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
Endereço: RUA PEDRO PINHEIRO 47 / SANTA CLARA / ITAPERUCU / PR / 83560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072806136288978520

Informação obtida em 18/08/2026 11:35:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.611.592/0001-98

Certidão nº: 70380237/2026

Expedição: 18/08/2026, às 10:44:51

Validade: 14/02/2027 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.611.592/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

59

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 37611592000198

Requerente: MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 18/08/2026 13:12:49, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 653349848

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MJ SONDA GEM E TOPOGRAFIA LTDA

CPF/CNPJ: 37.611.592/0001-98

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:36:59 do dia 18/08/2026 , com validade até o dia 17/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ugr2l5RUNv83MKNJRKmz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de dispensa de licitação nº 031/2026

Protocolo nº 3773/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Piên, por meio do (a) departamento de licitações e contratos, sediado(a) a Rua Amazonas, nº 373 - Centro - Piên/PR, realizará o processo de dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, o qual será conduzido Pelo Agente de Contratações Marcos Aurélio Melenek, **na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006** e Decreto nº 313 de 22 de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicáveis.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020, incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, execução de 04 (quatro) furos de sondagem com profundidade de até 15,00 metros, perfuração excedente quando necessária até atingir a camada impenetrável, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e entrega de relatório técnico definitivo dos ensaios, destinados aos estudos geotécnicos para futuras obras públicas do Município de Piên/PR.

2. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 13 de agosto de 2026 até as 23:59 h do dia 17 de agosto de 2026.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta para o endereço eletrônico licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

3.1.1 Não serão aceitas as propostas enviadas ou protocoladas em outros endereços e entregues após a data e horário delimitados para o recebimento da mesma.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seu (s) anexo (s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da lei nº 14.133/21.



4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio de e-mail a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do mesmo.

4.2. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto contidas no termo de referência, em especial o preço ofertado pela licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos itens;

4.4. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação/aquisição.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, ou então haja mais de uma proposta com o mesmo valor, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço ou então o mesmo valor sendo estas as propostas de menor valor, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares, adequada ao valor da proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.6.1. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, se for o caso.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **anexo I – documentação exigida para habilitação** deste aviso e poderão ser enviadas/protocoladas junto com a proposta de preço.

6.1.1 A empresa que for declarada vencedora, e não tiver apresentado a documentação de habilitação com a proposta de preço, terá o prazo de 02 (duas) horas para apresentação dos mesmos após a solicitação, a documentação deverá ser enviada via e-mail, no endereço licitações. administracao@pien.pr.gov.br.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



c) lista de inidôneos mantida pelo tribunal de contas da união - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos elencados no anexo I.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



6.7.2 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou será firmado através de documento equivalente.

7.9. O adjudicatário terá o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.9.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.9.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

7.10. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.10.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da lei nº 14.133, de 2021;



7.10.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

7.10.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

7.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta.

7.11.1. Nos casos de Dispensa Emergencial embasada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021 será vedada a prorrogação do contrato.

7.12. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

8.2.8. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 8.2.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,



quanto ao enquadramento como me/epp ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;



8.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização – par.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do par não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial portal nacional de contratações públicas - PNCP, e no sítio oficial da prefeitura municipal www.pien.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Piên 71

Estado do Paraná

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

72

9.9. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.12. A ata da sessão pública será divulgada no site da Prefeitura.

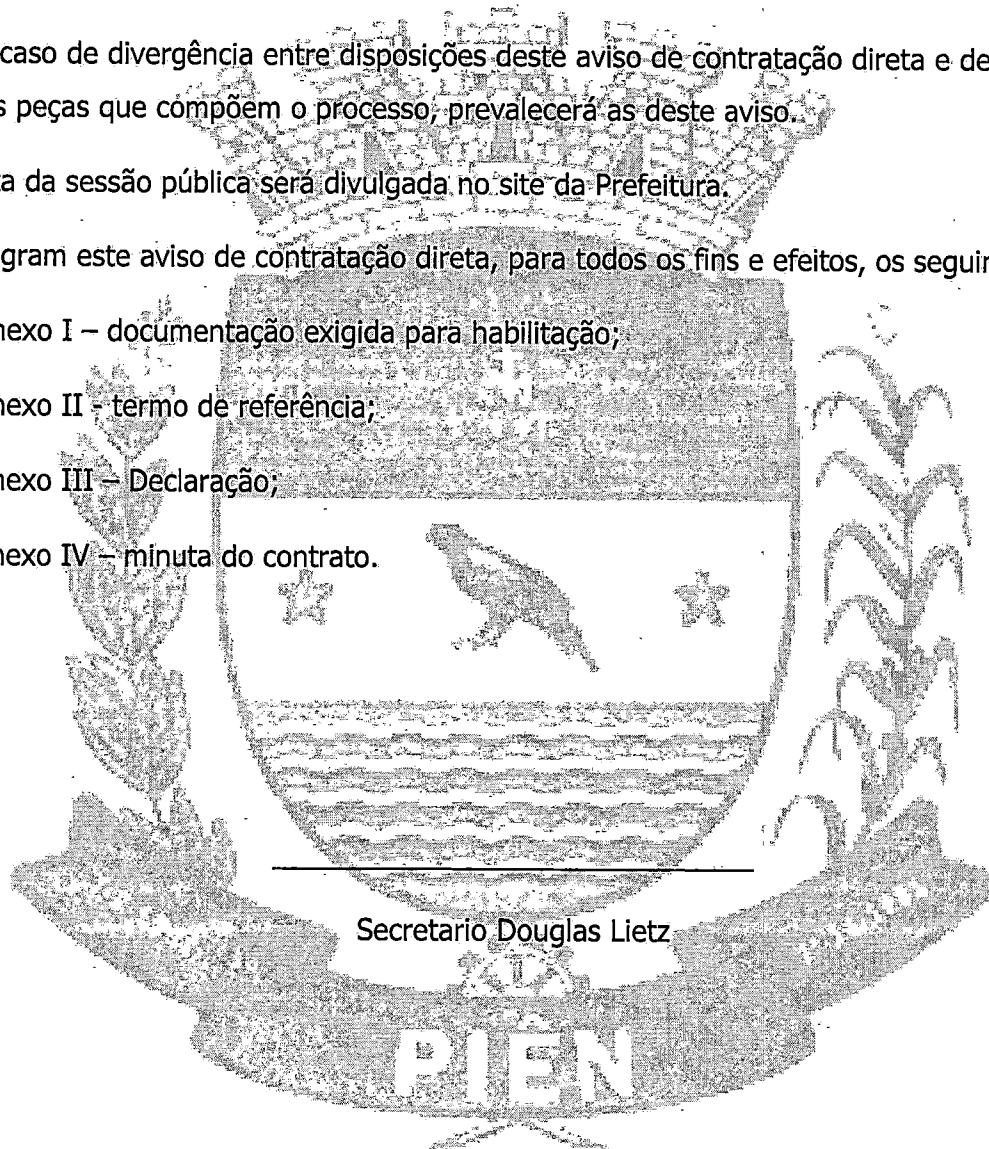
9.13. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Anexo I – documentação exigida para habilitação;

9.13.2. Anexo II – termo de referência;

9.13.3. Anexo III – Declaração;

9.13.4. Anexo IV – minuta do contrato.



Secretário Douglas Lietz



ANEXO I

Documentação exigida para habilitação

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971.



1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso; (cartão CNPJ)

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional. (CND federal)

2.3 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título via da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CND trabalhista)

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND estadual e municipal)

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação técnica

Registro do responsável técnico junto ao CREA.

4. Outros documentos

4.1 Declaração conforme anexo III do edital.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. Objeto
2. Especificações
3. Estimativa do Valor da Contratação
4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor
5. Justificativa
6. Fonte Orçamentária
7. Exigências de Habilitação
8. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento
9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
10. Modelo de Gestão do Contrato
11. Obrigações da contratada
12. Obrigações da Contratante
13. Legislação Aplicada
14. Vigência do Contrato
15. Fontes de Pesquisa



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020, incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, execução de 04 (quatro) furos de sondagem com profundidade de até 15,00 metros, perfuração excedente quando necessária até atingir a camada impenetrável, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entrega de relatório técnico definitivo dos ensaios, destinados aos estudos geotécnicos para futuras obras públicas do Município de Piên/PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Execução de Sondagem à percussão com SPT até 15 metros (standard penetration test) com entrega de relatório definitivo conforme a ABNT NBR 6484/2020. Local 1 - Fisiocentro - Rua São Paulo, Avencal - Piên/PR. Localização: 26°06'17.4"S 49°25'29.2"W	Unidade	2		
2	Execução de Sondagem à percussão com SPT até 15 metros (standard penetration test) com entrega de relatório definitivo conforme a ABNT NBR 6484/2020. Local 2 - UBS Lageado - Próximo ao Campo Arizona- Lageado - Piên/PR. Localização: 26°07'07.5"S 49°29'22.1"W	Unidade	2		
3	Perfuração excedente: Caso seja necessária a perfuração além dos 15,00 m para atingir a camada impenetrável, o excedente será medido e pago por metro linear perfurado.	m	40		



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

77

4	Mobilização e desmobilização de equipe de ensaios tecnológicos para a completa execução dos itens 1 e 2, incluídos os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos; deslocamento de equipamentos entre furos, incluindo montagem e desmontagem; bem como outros custos decorrentes com transporte de profissionais ou equipamentos.	Unidade	1		
5	ART (Anotação de Responsabilidade técnica)	Unidade	2		
TOTAL					

2.2. Todos os custos de transporte, mobilização, alimentação, hospedagem, equipamentos, EPIs, ferramentas, materiais de consumo e mão de obra serão de responsabilidade da contratada.

2.3 O pagamento da perfuração excedente ocorrerá somente quando tecnicamente necessária para atingir a camada impenetrável, mediante medição em metros lineares efetivamente executados.

2.4 Os furos deverão ser executados exatamente nos locais definidos pela fiscalização municipal, podendo haver pequenos ajustes de posicionamento.

2.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.7. Os serviços deverão obedecer integralmente à ABNT NBR 6484:2020.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos em anexo.

3.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual e esta seja admitida pela legislação vigente, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se como índice o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

3.4 O reajuste dependerá de requerimento da contratada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e somente produzirá efeitos após análise e aprovação pela Administração.

A presente contratação não utilizará o Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não se aplicam as disposições relativas à Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à alteração ou atualização dos preços registrados.



4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme enquadramento constante do processo administrativo.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de realização de investigação geotécnica do subsolo por meio de sondagem de simples reconhecimento à percussão (SPT), destinada a subsidiar a elaboração dos projetos de fundação e demais projetos estruturais de duas importantes obras públicas do Município de Piên/PR: a futura Unidade Básica de Saúde (UBS) da localidade de Lageado e o Fisiocentro, localizado no bairro Avencal.

5.2 A execução das sondagens permitirá a identificação das características geotécnicas do terreno, tais como a estratigrafia do solo, a resistência das camadas, a profundidade do nível d'água, quando existente, e a determinação da camada impenetrável, fornecendo informações indispensáveis para o correto dimensionamento das fundações e demais elementos estruturais, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.3 Os estudos geotécnicos constituem etapa preliminar indispensável ao desenvolvimento dos projetos de engenharia, proporcionando maior segurança técnica, confiabilidade e eficiência na concepção das edificações, além de reduzir a ocorrência de imprevistos durante a execução das obras, minimizando riscos de alterações de projeto, acréscimos contratuais e custos decorrentes de soluções inadequadas de fundação.

5.4 A ausência dessas informações poderá comprometer a segurança, a qualidade, a durabilidade e a economicidade das futuras edificações, ocasionando atrasos na execução das obras e prejuízos à adequada aplicação dos recursos públicos.

5.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 6484:2020, mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e entrega de relatório técnico conclusivo contendo os perfis individuais de sondagem, resultados dos ensaios SPT (NSPT), descrição das camadas de solo, registro do nível d'água, quando identificado, profundidade atingida, localização dos furos e demais informações técnicas necessárias para a elaboração dos projetos de engenharia.

5.6 Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar a elaboração de projetos de fundação seguros e tecnicamente adequados para a implantação da Unidade Básica de Saúde do Lageado e do Fisiocentro no bairro Avencal, contribuindo para a qualidade das futuras obras, a correta aplicação dos recursos públicos e a ampliação da infraestrutura de saúde do Município de Piên/PR.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 04.121.0004.2007-3.3.90.39.00.00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Registro do responsável técnico junto ao CREA.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

79

8.1. Local 1 - Fisiocentro - Rua São Paulo, Avenal - Piên/PR.

Localização: 26°06'17.4"S 49°25'29.2"W.

8.2 Local 2 - UBS Lageado - Próximo ao Campo Arizona- Lageado - Piên/PR.

Localização: 26°07'07.5"S 49°29'22.1"W

8.3. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

8.4. A execução do objeto será em parcela única (fornecimento integral dos serviços).

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua conclusão, juntamente com a Nota Fiscal, ART e relatório técnico, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços/laudos ou relatórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de reprovação dos serviços, sua correção deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratada.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços executados e da documentação técnica apresentada.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e qualidade dos serviços executados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9 DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, ART e relatório técnico definitivo aprovado pela fiscalização. A



perfuração excedente será medida em metros lineares efetivamente executados e somente será paga quando comprovadamente necessária para atingir a camada impenetrável.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Executar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço e serviços executados.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados;

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, corrigir, complementar ou refazer os serviços, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando constatadas irregularidades ou desconformidades.

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inclusive emissão da ART, transporte dos equipamentos, mobilização, desmobilização e elaboração do relatório técnico.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.8.1 Quando houver utilização de empregados na execução contratual, a contratada deverá manter regularidade trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se integralmente por seus encargos.

11.2 Executar os serviços em conformidade com a ABNT NBR 6484:2020.

11.3 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados, encaminhando cópia à fiscalização municipal.

11.4 Entregar relatório técnico definitivo assinado por profissional habilitado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços, indicando os locais de execução e prestando as informações necessárias;

12.1.2. Receber provisória e definitivamente os serviços, após verificação de sua conformidade com este Termo de Referência;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O presente Termo de Referência rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas da ABNT aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484:2020, e demais legislações pertinentes.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. A pesquisa de preços foi realizada junto a empresas especializadas na execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT). Entretanto, parte das empresas consultadas não apresentou proposta comercial em tempo hábil para instrução do presente processo de contratação. Dessa forma, utilizou-se como referência contratação semelhante realizada pelo Município de Santa Maria, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.



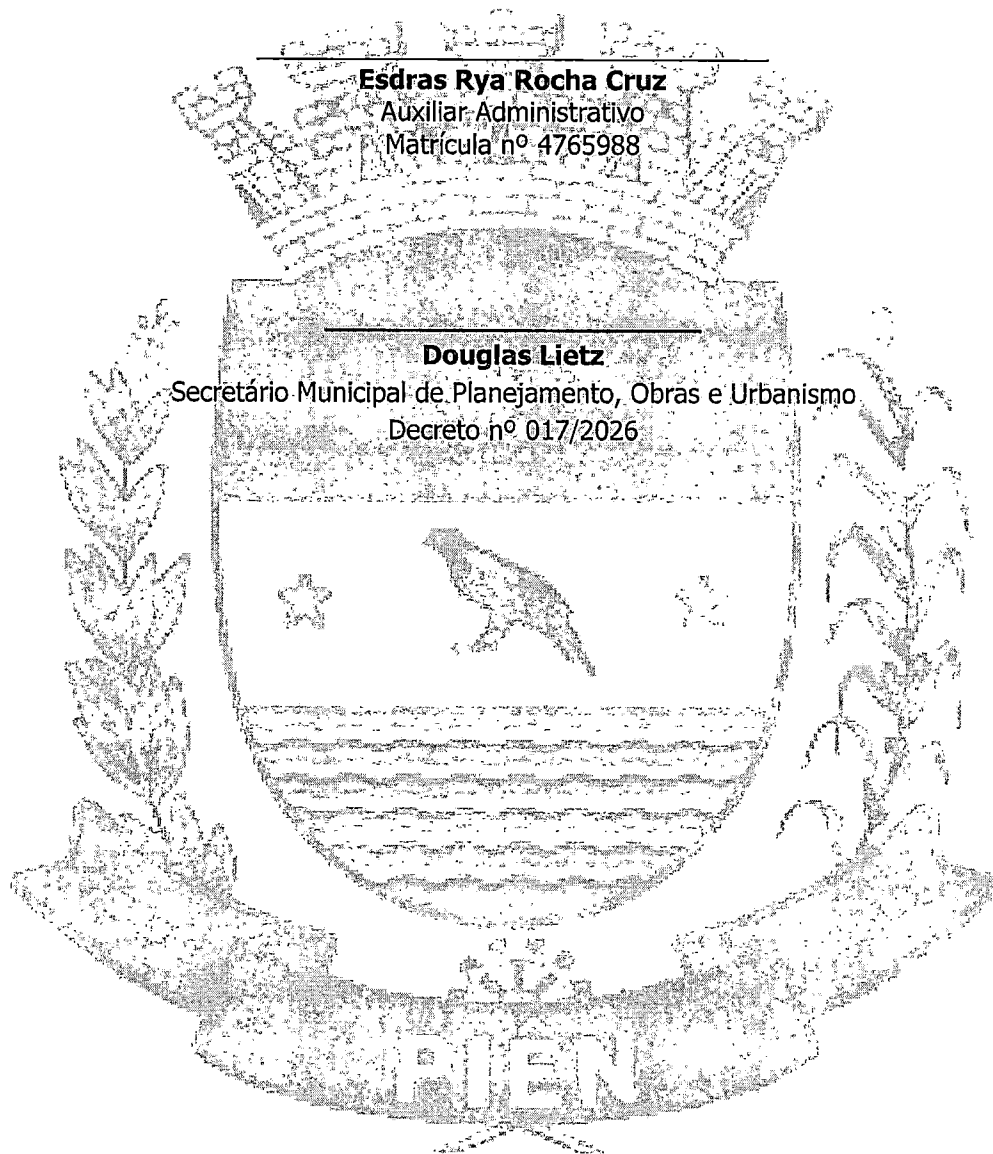
Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

83

Os orçamentos obtidos integram o processo administrativo da contratação e serviram de base para a definição do valor a ser contratado, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Elaborado em 11 de agosto de 2026.



Esdras Rya Rocha Cruz

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 4765988

Douglas Lietz

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Decreto nº 017/2026



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

85

MEMORANDO N° 247/2026

Para: Departamento de Compras e Licitação

De: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Assunto: Justificativa quanto à diferença entre as sondagens destinadas a projetos de pavimentação e as sondagens SPT para projetos de edificações.

Data: 18/08/2026.

Esclarece-se que os serviços de sondagem pretendidos neste processo possuem finalidade distinta daqueles vinculados aos projetos de pavimentação já contratados pelo Município. Nos projetos de pavimentação, são realizadas investigações geotécnicas compatíveis com as necessidades desse tipo de projeto, incluindo sondagens a trado, destinadas à caracterização dos materiais e das condições do subleito, subsidiando o dimensionamento das estruturas de pavimento. O Município já possui contratação vigente para a elaboração de projetos de pavimentação, contemplando os estudos e ensaios necessários ao desenvolvimento desses projetos.

A presente contratação, por sua vez, destina-se à execução de sondagem de simples reconhecimento do solo pelo método SPT, necessária para subsidiar projetos de edificações, especialmente quanto à caracterização do subsolo e à definição das condições para dimensionamento das fundações. Trata-se, portanto, de investigação com finalidade e metodologia distintas da sondagem a trado utilizada nos projetos de pavimentação.

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo está elaborando processo de contratação para elaboração de projetos de edificações e dos respectivos ensaios e estudos necessários, incluindo as sondagens SPT. Entretanto, diante da necessidade imediata de obtenção das informações geotécnicas para determinadas demandas, referentes a Unidade Básica De Saúde - Lageado e Fisiocentro - Avencal, faz-se necessária a contratação específica desses serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida não se confunde com os serviços de sondagem a trado vinculados aos projetos de pavimentação já contratados, uma vez que possui objeto, finalidade e aplicação distintos, sendo necessária para o desenvolvimento dos projetos de edificações.



Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Assim, justifica-se a contratação específica dos serviços de sondagem SPT objeto do presente processo, enquanto se encontra em elaboração o processo mais abrangente para contratação de projetos de edificações e dos respectivos ensaios e estudos técnicos necessários.

À disposição,



Documento assinado digitalmente
ESDRAS RYA ROCHA CRUZ
Data: 18/08/2026 17:00:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Esdras Rya Rocha Cruz
Engenheiro Civil
CREA PR 236523/D



PROTOCOLO Nº 3773/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020
2) **MODALIDADE:** Dispensa.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 7.816,78 (Sete mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)

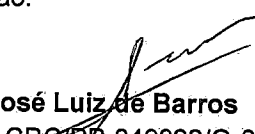
4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2025

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo 04.121.0004.2007-3.3.90.39.00.00
Fonte: 01000

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 18 / 08 / 26 às 9 : 19 hrs R\$ 4.863,48
() Há disponibilidade.
() Não há disponibilidade.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
☒ ~~Necessita~~ suplementação.


José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

18 / 08 / 26


Claudinei Siqueira
Tesouraria
Matrícula:

18 / 08 / 26

8) **RECURSOS FINANCEIROS:**

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
() Não há previsão recursos financeiros.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
☒ ~~Necessita~~ suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.


Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

18 / 8 / 26



DESPACHO PARA DISPENSA

PROTOCOLO 3773/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de realização de investigação geotécnica do subsolo por meio de sondagem de simples reconhecimento à percussão (SPT), destinada a subsidiar a elaboração dos projetos de fundação e demais projetos estruturais de duas importantes obras públicas do Município de Piên/PR: a futura Unidade Básica de Saúde (UBS) da localidade de Lageado e o Fisiocentro, localizado no bairro Avencal.

A execução das sondagens permitirá a identificação das características geotécnicas do terreno, tais como a estratigrafia do solo, a resistência das camadas, a profundidade do nível d'água, quando existente, e a determinação da camada impenetrável, fornecendo informações indispensáveis para o correto dimensionamento das fundações e demais elementos estruturais, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os estudos geotécnicos constituem etapa preliminar indispensável ao desenvolvimento dos projetos de engenharia, proporcionando maior segurança técnica, confiabilidade e eficiência na concepção das edificações, além de reduzir a ocorrência de imprevistos durante a execução das obras, minimizando riscos de alterações de projeto, acréscimos contratuais e custos decorrentes de soluções inadequadas de fundação.

A ausência dessas informações poderá comprometer a segurança, a qualidade, a durabilidade e a economicidade das futuras edificações, ocasionando atrasos na execução das obras e prejuízos à adequada aplicação dos recursos públicos.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 6484:2020, mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e entrega de relatório técnico conclusivo contendo os perfis individuais de sondagem, resultados dos ensaios SPT (NSPT), descrição das camadas de solo, registro do nível d'água, quando identificado, profundidade atingida, localização dos furos e demais informações técnicas necessárias para a elaboração dos projetos de engenharia.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar a elaboração de projetos de fundação seguros e tecnicamente adequados para a implantação da Unidade Básica de Saúde do Lageado e do Fisiocentro no bairro Avencal, contribuindo para a qualidade das futuras obras, a correta aplicação dos recursos públicos e a ampliação da infraestrutura de saúde do Município de Piên/PR.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.



- ☒ Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ Autorização da autoridade competente.
- ☒ no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☒ Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.
- ☐ foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).
- ☒ não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 18 de agosto de 2026.


MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3773/2026

Assunto: "contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020".

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para " contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, cotações de fornecedores habilitados, consulta de regularidade fiscal e trabalhista, despacho do agente de contratação informando a publicação de aviso de dispensa de licitação, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e informações quanto ao valor de mercado.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo

Ee



determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000, 00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de I (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

(...)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários e justificativa da necessidade de contratação.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos foi publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo agente de contratação que não foram apresentadas novas propostas para o objeto.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração da necessidade de suplementação de recursos orçamentários/financeiros.



Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a declaração da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a necessidade de suplementação de recursos orçamentários/financeiros.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Penal - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta** excepcionalmente para atender a contratação dos serviços/produto a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei no 14.133/21, **devendo ocorrer a suplementação orçamentária/financeira**.





PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

93

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên, 20 de agosto de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



MEMORANDO Nº 240/2026

Para: Departamento de Compras e Licitação

De: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Assunto: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS LIMITES LEGAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Sondagem.

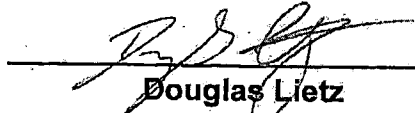
Data: 13/08/2026.

Protocolo: 3773/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020, incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, execução de 04 (quatro) furos de sondagem com profundidade de até 15,00 metros, perfuração excedente quando necessária até atingir a camada impenetrável, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entrega de relatório técnico definitivo dos ensaios, destinados aos estudos geotécnicos para futuras obras públicas do Município de Piên/PR.

Eu, Douglas Lietz, Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, DECLARO, para os devidos fins, que os valores auferidos na presente contratação direta estão em conformidade com os limites estabelecidos para dispensa de licitação. Conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os limites para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, e no art. 13, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 313/2023 de Piên/PR, que regulamenta os procedimentos administrativos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Piên/PR, 13 de agosto de 2026


Douglas Lietz
Secretário Municipal de Planejamento,
Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 3773/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2026**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75º, Inciso II, alínea “e” da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 37.611.592/0001-98

VALOR: R\$ 7.816,78 (Sete mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo 04.121.0004.2007-3.3.90.39.00.00 Fonte: 01000
--

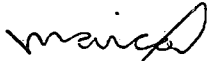
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Em estrito cumprimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o Município publicou o correspondente **Aviso de Dispensa de Licitação** no site oficial no dia **12 de agosto de 2026**, abrindo o prazo regulamentar de 03 (três) dias úteis para recebimento de novas propostas de eventuais interessados, resguardado o sigilo dos valores previamente cotados para garantia da competitividade.

Decorrido integralmente o prazo legal estabelecido (13, 14 e 17 de agosto), nenhuma nova proposta foi recebida.

Ato contínuo, nesta data, procedeu-se à abertura e apuração dos orçamentos iniciais colhidos, constatando-se que a proposta de menor preço e mais vantajosa para o erário foi a da empresa **MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA.**

Piên/PR, 20 de agosto de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

96

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 039/2026

PROTOCOLO: 3773/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 37.611.592/0001-98

VALOR: R\$ 7.816,78 (Sete mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO: 20/08/2026

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II, IV e V do artigo 3º do Decreto nº 206, de 25 de junho de 2024, que passam a vigôar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Andson Mayeski Costa Nunes (titular) e Tatiane Andreza Katzer (suplente);

II - Secretaria Municipal de Educação: Grasielle Rodrigues (titular) e Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira (suplente);

...

IV - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura: Alecsandro Lourenço Martins (titular) e Alaor Bittencourt (suplente);

V - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico: Jessica Dieine Liebl (titular) e Keila Fernanda Gurski (suplente).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 20 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:AA0ADE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 039/2026

PROTOCOLO: 3773/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 37.611.592/0001-98
VALOR: R\$ 7.816,78 (Sete mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO: 20/08/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:E940A549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 040/2026

PROTOCOLO: 3801/2026

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plotagem para 01 (um) veículo pertencente a frota da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 41.863.541/0001-20
VALOR: R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 20/08/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:A3E33F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ATAS 209/2026 A 212/2026

EXTRATO DE ATAS

ATAS 209/2026 A 212/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública do Município.

Ata nº 209/2026 - X3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.634/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Ata nº 210/2026 - 63.593.457 LUCIANE DE SOUZA TASCHEK, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.593.457/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 69.257,20 (sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Ata nº 211/2026 - ELIPTICA ENERGIA S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.218.264/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Ata nº 212/2026 - LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 267.518,43 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Fiscal Administrativo: Esdras Rya Rocha Cruz.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 19 de agosto de 2026

Coordenação de Contratos.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABAE7C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2026**, o qual tem como objeto a "Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios que ficaram em deserto, para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

GALPAO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.949.101/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 39.247,20 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 31.674,20 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.462.400/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 138/2026
REFERENTE A DISPENSA Nº 039/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA
LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com Secretário Municipal de planejamento, Obras e Urbanismo, Sr Douglas Lietz decreto 147/2026, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.611.592/0001-98, com endereço na Rua Pedro Pinheiro, nº 47, Santa Clara em Itaperuçu/PR, CEP: 83560-000, fone: (41) 99854-3613, e-mail: comercial@mjsondagens.com.br, neste ato representado pelo Sr. Jefferson Pereira de Lara, inscrito no CPF sob nº 103.xxx.999-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, nos termos dos Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **DISPENSA Nº 039/2026**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Execução de Sondagem à percussão com SPT até 15 metros (standard penetration test) com entrega de relatório definitivo conforme a ABNT NBR 6484/2020. Local 1 - Fisiocentro - Rua São Paulo, Avenal - Piên/PR. Localização: 26°06'17.4"S 49°25'29.2"W	Unidade	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
2	Execução de Sondagem à percussão com SPT até 15 metros (standard penetration test) com entrega de relatório definitivo conforme a ABNT NBR 6484/2020. Local 2 - UBS Lageado - Próximo ao Campo Arizona- Lageado - Piên/PR. Localização: 26°07'07.5"S 49°29'22.1"W	Unidade	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3	Mobilização e desmobilização de equipe de ensaios tecnológicos para a completa execução dos itens 1 e 2, incluídos os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos; deslocamento de equipamentos entre furos, incluindo montagem e desmontagem; bem como outros custos decorrentes com transporte de profissionais ou equipamentos.	Unidade	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4	ART (Anotação de Responsabilidade técnica)	Unidade	2	R\$ 108,39	R\$ 216,78
5	Perfuração excedente: Caso seja necessária a perfuração além dos 15,00 m para atingir a camada impenetrável, o excedente será medido e pago por metro linear perfurado.	M	40	R\$ 80,00	R\$ 3200,00
TOTAL					R\$ 7.816,78

Obs: O item 05 só será empenhado caso exceda a metragem contratada dos itens 01 e 02.

Parágrafo Primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA EXECUÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Clausula Segunda: Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Local 1** -Fisiocentro - Rua São Paulo, Avencal - Piên/PR, Localização: 26°06'17.4"S 49°25'29.2"W.

Local 2 - UBS Lageado - Próximo ao Campo Arizona- Lageado - Piên/PR, Localização: 26°07'07.5"S 49°29'22.1"W

Parágrafo Primeiro: O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: Todos os custos de transporte, mobilização, alimentação, hospedagem, equipamentos, EPIS, ferramentas, materiais de consumo e mão de obra serão de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da perfuração excedente ocorrerá somente quando tecnicamente necessária para atingir a camada impenetrável, mediante medição em metros lineares efetivamente executados.

Parágrafo Quarto: Os furos deverão ser executados exatamente nos locais definidos pela fiscalização municipal, podendo haver pequenos ajustes de posicionamento.

Parágrafo Quinto: Os serviços deverão obedecer integralmente à ABNT NBR 6484:2020.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Willyan Viana Barboza – Matrícula: 4766196.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Quarto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, ART e relatório técnico definitivo aprovado pela fiscalização. A perfuração excedente será medida em metros lineares efetivamente executados e somente será paga quando comprovadamente necessária para atingir a camada impenetrável.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.121.0004.2007-3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço e serviços executados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados;
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, corrigir, complementar ou refazer os serviços, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando constatadas irregularidades ou desconformidades.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inclusive emissão da ART, transporte dos equipamentos, mobilização, desmobilização e elaboração do relatório técnico.
- Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- Quando houver utilização de empregados na execução contratual, a contratada deverá manter regularidade trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se integralmente por seus encargos.
- Executar os serviços em conformidade com a ABNT NBR 6484:2020.
- Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados, encaminhando cópia à fiscalização municipal.
- Entregar relatório técnico definitivo assinado por profissional habilitado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

102

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços, indicando os locais de execução e prestando as informações necessárias;
- b) Receber provisória e definitivamente os serviços, após verificação de sua conformidade com este contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

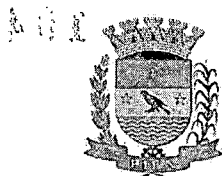
Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

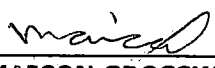
DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 25 de agosto de 2026

MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA
Assinado de forma digital
por MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA
LTDA:37611592000198
Dados: 2026.08.25 11:49:16
-03'00'


MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE


WAGNER ALBUQUERQUE

Procuradoria Jurídica
OAB/PR nº 132.993

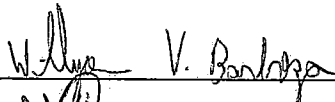
MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
CONTRATADO


DOUGLAS LIETZ

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 147/2026

Testemunhas:

Nome: Willyan Viana Barboza

Assinatura: 

Nome: Esdras Rya Rocha da Cruz

Assinatura: 

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A35B0EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2026

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
060/2026

1º TERMO ADITIVO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Givanildo Martins do Rosário**, brasileiro portador da CI nº 7.801.840-2, inscrito no CPF sob nº 023.xxx.049-xx, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 001/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Solicitação de Alterações no Plano de Trabalho conforme processo protocolo 3850/2026.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên 26 de agosto de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E6599ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 136/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 115/2026

CONTRATADO: ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA

CNPJ: 14.810.579/0001-62

OBJETO: Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município de Piên/PR com duração de 1h30, incluso hospedagem e diária de alimentação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da publicação

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

106

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0CCA8E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 137/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº 041/2026

CONTRATADO: A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNPJ: 58.733.521/0001-38

OBJETO: Dispensa emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avenal, – <u>Contendo 5 funcionários</u> Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - <u>contendo 1 funcionário.</u> <u>Total de Funcionários LOTE 1: 6</u> Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.	3	Mês	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00

VALOR 3 MESES: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir da data da publicação

FISCAL: Sandrieli Aparecida Ludvinski matrícula 4765920 e Guilherme Cruz – Matrícula 4765249

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FC5C8D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 138/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2026

REFERENTE A DISPENSA Nº 039/2026

CONTRATADO: MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 37.611.592/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.616,78 (Quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)

OBS: Caso seja necessária a perfuração além dos 15,00 m para atingir a camada impenetrável, o excedente será medido e pago por metro linear perfurado no valor de R\$ 80,00 por metro.

FISCAL: Willyan Viana Barboza – Matrícula: 4766196

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

**Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6850BB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 139/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 055/2026

CONTRATADO: KAILANY VITORIA MINICKOVSKI FERREIRA

CNPJ: 66.785.961/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público. LOCAL: Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes e Estádio Patamares, 44 bairro Avencal em Piên/PR.	MÊS	12	R\$ 2.490,40	R\$ 29.884,80

VALOR TOTAL: R\$ 29.884,80 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

FISCAL: Estefany kauany de Lima Moreira

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação no diário podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

**Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0B8BDBFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº271 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO N.º 271 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 60.405,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento

do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 60.405,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2151	1102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	60.405,00
	SUBTOTAL	60.405,00
	TOTAL	60.405,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....60.405,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	FONTE 1102 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	60.405,00
	TOTAL	60.405,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....60.405,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 26 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:1E93E8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 270 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO N.º 270 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 716.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

108

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
8740/2026	Ordinário	27/08/2026	6107	89574

Licitação	
Tipo	Número
Dispensa	39/2026 de 21/08/2026

Contrato/Aditivo								
Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
5319	138/2026		27/08/2026	27/08/2027		27/08/2026	27/08/2027	

Fornecedor								
MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LYDA						Matrícula		CPF/CNPJ
						47085-6		37.611.592/0001-98
Endereço						Tipo de conta bancária		Banco
RUA PEDRO PINHEIRO,47 -								
Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone			Agência		Conta
Itaperuçu/PR	83560-000	SANTA CLARA						

Classificação da despesa								
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO							Saldo Anterior
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO							R\$ 605.452,17
15.451.0006.2009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL							Valor Empenhado
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS							R\$ 4.616,78
1090	0 Recursos Ordinários (Livres)							Saldo atual
								R\$ 600.835,39

Outras informações

Histórico

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo a percussão (SRT), conforme ABNT NBR 6484:2020, incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, execução de 04 (quatro) furos de sondagem com profundidade de até 15,00 metros, perfuração excedente quando necessária até atingir a camada impenetrável, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e entrega de relatório técnico definitivo dos ensaios, destinados aos estudos geotécnicos para futuras obras públicas do Município de Piên/PR.

Fiscal: Willyan Viana Barbosa

Ítems								
Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total			
29958	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT ATÉ 15M		UN 2.0000	950,00	1.900,00			
FISIOCENTRO								
FISIOCENTRO								
Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total			
29958	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT ATÉ 15M		UN 2.0000	950,00	1.900,00			
UBS LAGEADO								
UBS LAGEADO								
Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total			
327	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM GEOLÓGICA A PERCUSSÃO (SPT).(**)		UN 1.0000	600,00	600,00			
Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total			
1986	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA		SERV 2.0000	108,39	216,78			

Certidão			
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	70380234/2026		14/02/2027
CERTIDÃO FGTS	2026072806136288978520		17/09/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	4049.4C9D.940A.40F8		06/01/2027

DOUGLAS LIETZ